



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DE LEI

Faço saber que a Câmara Municipal de Contagem aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

LEI Nº 4.031, de 05 de setembro de 2006.

Determina a afixação da frase "Respeite o idoso, um dia você será idoso também" nas repartições públicas da Prefeitura e Autarquias Municipais e veículos de transportes urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com a frase "**RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM**", em todas as repartições públicas municipais e veículos de transportes urbanos.


Art. 2º - Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições públicas municipais a sede da Prefeitura, as Secretarias, as Autarquias Municipais e as Fundações Municipais e todas as suas dependências.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 05 de setembro de 2006.


ARNALDO DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE-